



1007012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 72
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0072023-DISP Processo Administrativo nº 1007012023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio da Presidente da Câmara a Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.640.150/0001-09, com sede na R **CLODOMIR CARDOSO, 368, 65.760-000, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA**, neste ato representado pela Sr. GERDSON GASPAR MORAES, portado do RG 0141303020000 SSP-MA, CPF: 041.046.023-02, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da casa legislativa.
- 1.2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa-Cx	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
2	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 03	TILIBRA	Unidade-Un	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
3	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	MAXPRINT	Bloco-Bl	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com áreas de picote de fácil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	POLIBRAS	Unidade-Un	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões:	PROCALC	Unidade-Un	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1007012023
M.D.C. ADMINISTRATIVO
FLS 73
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

	3,7x14,4x19,7cm						
6	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixa-Cx	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	
7	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixa-Cx	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	
8	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	PILOT	Caixa-Cx	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00	
9	Clips Grandes - 6/0	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
10	Clips Médios - 3/0	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	
11	Clips Pequenos -	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	
12	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	GLINORTE	Caixa-Cx	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00	
13	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	MERCUR	Caixa-Cx	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	
14	Elástico látex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contem 100g nº 18	MERCUR	Pacote-Pac	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
15	Fita adesiva dupla face	ADELBRAS	Unidade-Un	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	
16	fita gomada adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 50mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelão	ADELBRAS	Unidade-Un	16	R\$ 18,50	R\$ 296,00	
17	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	CELUCATE	Unidade-Un	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00	
18	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	CELUCATE	Unidade-Un	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00	
19	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Unidade-Un	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20	
20	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 - GENMES	GENMES	Unidade-Un	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	
21	Grampo para grampeador 26/6 tipo	ACC	Caixa-Cx	8	R\$	R\$ 72,00	

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



100701 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 74
RUBRICA *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

	cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo				9,00	
22	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pacote-Pac	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
23	Tilembrete bloco com 600 folhas 3M	TILIBRA	Pacote-Pac	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
24	Livro de ponto a assinaturas ofício	TILIBRA	Unidade-Un	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
25	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	LEO LEO	Caixa-Cx	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
26	Post it adesivo para lembretes	ADELBRAS	Pacote-Pac	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
27	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção ante - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	Caixa-Cx	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
28	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMA	Unidade-Un	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
29	Pasta Elástico Fina -	DELLO	Unidade-Un	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
30	Pasta suspensa para arquivo morto medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	POLYCART	Unidade-Un	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
31	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	GENMES	Unidade-Un	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
32	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	WALLEU	Unidade-Un	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
33	Pincel permanente cores variadas	PILOT	Unidade-Un	22	R\$ 4,80	R\$ 105,60
34	Pincel para quadro branco cores variadas	PILOT	Unidade-Un	22	R\$ 8,50	R\$ 187,00
35	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	WALLEU	Unidade-Un	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
36	Umedecedor em pasta para dedos atóxicos 12g sem glicerina embalagem contendo 1 uid.	DEDEX	Unidade-Un	16	R\$ 3,45	R\$ 55,20
37	Papel Branco, 75 g/m2Formatos: A4 (210 x 297 mm), 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 unidades	CHAMEX	Caixa-Cx	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 15.608,00

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



007032023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 75
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.608,00 (Quinze mil, seiscentos e oito reais), conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CAMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta - 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A forma de fornecimento será em pronta entrega, por isso fica dispensada a emissão de contrato.

6.2 O prazo de entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

6.3 O local de entrega será na sede da Câmara no endereço: Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000 - Capinzal do Norte - MA

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1007012023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 76
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE.

10.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

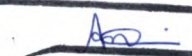
Clausula Décima Primeira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá fornecer os produtos, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

11.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

11.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



1007012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 77
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

11.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

11.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

11.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

11.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

11.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1007012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 18
RUBRICA *And*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1007012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 79
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 19 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente
CONTRATANTE

MORAES CAVALCANTE Assinado de forma digital por
COMERCIO E SERVICOS MORAES CAVALCANTE
LTDA:07640150000109 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:07640150000109
Dados: 2023.07.19 10:04:20 -03'00'

MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.640.150/0001-09
Representante: Gerdson Gaspar Moraes
RG: 0141303020000 SSP-MA
CPF: 041.046.023-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 046.975.723-00

CPF: 669773713-01

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA